

I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 039/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA LUIS FREIRES 02434515479-MEI-(LUIS TRANSPORTES & SERVIÇOS).

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro –Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. **Daiane da Silva Tavares**, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Microempreendedor Individual **LUIS FREIRES 02434515479-MEI-(LUIS TRANSPORTES & SERVIÇOS)**, com sede/endereço no Sítio São José, nº 22, bairro Zona Rural, no Município de Santa Cruz, Estado - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.631.921/0001-71, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Luis Freires, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.435.154-79, e da cédula de Identidade Nº 5497094- SDS-PE, residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 039/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

1.1 - Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veículo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.

A) ROTA-15: **INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO PATOS, SÍTIO LAGOINHA, SÍTIO SÃO JOSÉ , SEGUE PARA RODOVIA-PE-604, CHEGANDO ÀS 12h45min NA ESCOLA EST. ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESC. MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES, CRECHE MARIVALDO FERREIRA DE BENICIO, ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO PATOS, E VIRSE VERSA;**

B) 01(UM) PVEICULO TIPO:**MICRO-ÔNIBUS**, PLACA:**KJW-3180**, ANO FABRICAÇÃO:**2001**, COMBUSTIVEL: **ÓLEO DIESEL**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterada;

ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	TIPO DE VEICULO	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	CONDIÇÕES DE ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO (KM/DIA)	PERCURSO TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS (KM)	VALOR R\$			
						COM	SEM			PREÇO UNIT. (R\$/KM)	PREÇO DIARIA (R\$)	TOTAL MENSAL 20 (VINTE) DIAS LETIVOS)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO) DIAS LETIVOS

15	ROTA-15: INICIO, ÀS 11h30min NO SÍTIO PATOS, SÍTIO LAGOINHA, SÍTIO SÃO JOSÉ, SEGUE PARA RODOVIA-PE-604, CHEGANDO ÀS 12h45min NA ESCOLA EST. ELVIRA GRANJA DE SOUSA, EDUCANDARIO JOÃO CORDEIRO DE MELO, ESC. MUNICIPAL ANSELMO CORDEIRO GUIMARÃES, CRECHE MARIVALDO FERREIRA DE BENICIO, ESCOLA MUNICIPAL DE REFERÊNCIA SEMI-INTEGRAL LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO. RETORNANDO ÀS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO PATOS.	18	MICRO-ÔNIBUS	20	TARDE	8,514	29,062	37,576	7.515,200	4,20	157,82	3.156,38	31.563,84
----	--	----	--------------	----	-------	-------	--------	--------	-----------	------	--------	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº039/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE
Daiane da Silva Tavares
Secretário Municipal de Educação do Município
CONTRATANTE

LUIS FREIRES 02434515479-MEI-(LUIS TRANSPORTES & SERVIÇOS)
CNPJ nº 28.631.921/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº